



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares

Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração e Planejamento
Sector de Contratos

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725413 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 005/2021 AO
CONTRATO N° 003/2017/GVR,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
GOVERNADOR VALADARES E A
EMPRESA ALA SEGURANÇA
LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, n° 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP n° 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado pelo Diretor Geral **Willerson Custodio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° M6994112, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG n° 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e, de outro lado a Empresa **ALA SEGURANÇA LTDA.- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **14.428.415/0001-75**, estabelecida à Rua Alvarenga, n° 361-B, Bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30850-290, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Lindon Carlos Ferreira Lins**, nacionalidade brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 864.051, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 316.180.491-00, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n° 003/2017, processado** sob o n° **23212.000065/2017-11** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato n° 003/2017/GVR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n° 003/2017, considerando a alteração da Convenção Coletiva 2021 referente ao adicional noturno e nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23212.000882/2021-56.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 26.261,60 (vinte seis mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 25.609,09 (vinte e cinco mil e seiscentos e nove reais e nove centavos)**.

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 315.139,20 (trezentos e quinze mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos) para **R\$ 307.309,06 (trezentos e sete mil e trezentos e nove reais e seis centavos)**.

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 536 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº **MG001025/2021**.

2.4 Esse Apostilamento 005/2021 ao Contrato nº 003/2017- Repactuação anula o apostilamento 004/2021 ao Contrato nº 003/2017 - Repactuação.

2.5 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2021.

2.6 Objeto da contratação após a repactuação:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade de Posto | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|--------------|--|----------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1 | Vigilante desarmado - 12 x36 horas diurnas | 01 | R\$ 11.249,43 | R\$ 11.249,43 | R\$ 134.993,18 |
| 2 | Vigilante armado - 12 x36 horas noturnas | 01 | R\$ 14.359,66 | R\$ 14.359,66 | R\$ 172.315,88 |
| Total | | | | R\$ 25.609,09 | R\$ 307.309,06 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1GVN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/06/2021, às 22:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 14/06/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Representante legal da empresa**, em 14/06/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 14/06/2021, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza, Testemunha**, em 14/06/2021, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0864873** e o código CRC **B664FA24**.

23212.000882/2021-56

0864873v1